



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)**

EDITAL Nº 01/2023 – ADITIVO AO PROJETO PIRP 2022-2024

**SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública as normas de seleção de docentes orientadores para os cursos que fazem parte do Projeto Institucional da UFF, conforme Edital Nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para o Programa de Residência Pedagógica (RP). Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 24/2022 da Capes e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 9394/1996, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022, Processo nº 23038.003851/2022-04 do Edital 24/2022 (segunda chamada de cotas), publicado dia 29 de março de 2023; e Portaria Capes nº 33 de 16 de janeiro de 2023 (reajuste de bolsas).

1. OBJETIVOS DO RP

1.1. O RP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do RP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 1 a 3 preceptores, 5, 10 ou 15 residentes bolsistas, e até 3 residentes voluntários (facultativo ao núcleo).

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica.

2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até quatro (4) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento

pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.11. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

2.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa selecionar docentes orientadores para integrarem os núcleos presentes nos subprojetos aprovados no projeto institucional do RP-UFF no Edital Capes 24/2022.

3.2. Cada docente orientador será responsável por um núcleo com até 3 preceptores, até 15 residentes bolsistas e até 3 residentes voluntários (facultativo ao núcleo).

3.3. Há a possibilidade de atuação como docente orientador bolsista e não bolsista. A bolsa a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 2.000 (dois mil reais, conforme Portaria Capes nº 33 de 16 fevereiro de 2023).

3.4. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas por portaria específica da Capes.

3.5. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista no programa, que será de maio de 2023 até março de 2024, quando finda a vigência do Edital Capes Nº 24/2022, sendo prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.6. A concessão de bolsas de docentes orientadores está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES N.º 24/2022, que vinculam o número de docentes orientadores bolsistas ao número efetivo de residentes bolsistas por núcleo de subprojeto.

3.7. As vagas serão preenchidas levando em consideração: 1º – Contemplar todos os cursos de licenciatura que participaram do projeto institucional e de todos os Campi, de forma que haja maior número de cotas entre as licenciaturas; 2º – Atender com maior número de cotas a cursos com maior número de alunos matriculados (segundo dados fornecidos pela PROGRAD); 3º – Distribuir as bolsas para os docentes conforme a pontuação alcançada nos editais internos de seleção de docentes orientadores.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Em conformidade com o Edital Capes N.º 24/2022, poderão participar deste processo seletivo docentes ativos, do quadro permanente da UFF, que atuem em cursos de licenciatura participantes dos subprojetos/núcleos aprovados no Projeto Institucional do Edital CAPES N.º 24/2022, a saber:

- Subprojeto de História: História (Campos dos Goytacazes), História (Niterói);
- Subprojeto de Pedagogia: Pedagogia (Niterói), Pedagogia (Santo Antônio de Pádua);
- Subprojeto Interdisciplinar de Química/ Biologia/ Matemática: Química (Volta Redonda), Química (Niterói), Biologia (Niterói), Matemática (Niterói);
- Subprojeto Interdisciplinar de Geografia/ Educação no Campo/ Ciências Sociais: Geografia (Niterói), Geografia (Campos dos Goytacazes), Interdisciplinar em Educação no Campo (Santo Antônio de Pádua), Ciências Sociais (Niterói), Ciências Sociais (Campos dos Goytacazes);
- Subprojeto Interdisciplinar de Letras – Língua Portuguesa/ Língua Alemã/ Língua Francesa: Letras – Língua Portuguesa* (Niterói), Letras – Língua Francesa (Niterói), Letras – Língua Alemã (Niterói);
- Subprojeto Interdisciplinas de Letras – Língua Portuguesa/ Língua Espanhola/ Língua Inglesa: Letras – Língua Portuguesa* (Niterói), Letras – Língua Espanhola (Niterói), Letras – Língua Inglesa (Niterói).

OBS: * Letras - Língua Portuguesa (todas as licenciaturas de Letras, exceto Português – Grego).

5. DAS CANDIDATURAS

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Possuir título de mestre ou de doutor;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para o curso de Licenciatura em Educação do Campo;

III - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UFF como docente;

IV - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada, *lato sensu* ou mestrado profissional para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- c) Coordenação de curso de licenciatura;
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- e) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- f) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII – Nos subprojetos interdisciplinares a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

Parágrafo único- Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso V do item 5.1, considerar-se-á o mínimo de oito meses para cada uma das atividades.

6. DA INSCRIÇÃO

Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante:

6.1. preenchimento do formulário de inscrição, incluindo ficha de autopontuação e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* <https://forms.gle/FNXACoWf5A8QUA1F9>. O acesso ao formulário deverá ser com o email institucional id.uff.

6.2. envio dos seguintes documentos para o e-mail pirp.dpd.prograd@id.uff.br no qual se deverá colocar, como assunto, a expressão “seleção de Docentes Orientadores – ADITIVO Projeto PIRP”:

a) Carta do candidato à Prograd UFF em que exponha:

i. sua afinidade com o projeto a ser executado;

ii. um plano de trabalho (sobretudo no que diz respeito à distribuição do tempo) que inclua uma proposta de orientação, a parceria com os preceptores e o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas-campo (deverá ser considerada uma dedicação ao projeto de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais de trabalho) e

iii. uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de iniciação à docência da UFF.

b) Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3. O período de inscrições compreende os dias 05 a 11 de abril de 2023.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora indicada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFF.

7.2. O processo seletivo constará de análise documental realizada em três etapas:

7.3. A primeira etapa, eliminatória, diz respeito ao atendimento aos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5. deste edital;

7.4. A segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação da qualificação do docente, pontuada de acordo com os itens que constam do Anexo II deste Edital, aferida por meio do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica enviado na inscrição;

7.5 A terceira etapa, também classificatória, consistirá na apreciação da carta do candidato à PROGRAD, descrita no item 6.2 e pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

7.6 Para efeito de classificação dos candidatos a docentes orientadores, será considerada a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação na área de educação e ensino, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

7.7 Para professores que já foram coordenadores de áreas/docentes orientadores do PIBID ou do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), também será considerado o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios de edições anteriores do PIBID ou PPIRP.

8. DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado preliminar das candidaturas será divulgado até 13 de abril de 2023.
- 8.2. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até às 18h do dia 14 de abril de 2023, impreterivelmente, por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/Mn6ALFFuoJirLXNz5>. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios e o acesso ao formulário deverá ser com o email institucional id.uff.
- 8.3. O resultado final será divulgado até 17 de abril de 2023.
- 8.4. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica poderão ser solicitados.
- 8.5. O resumo do cronograma do processo seletivo está no Anexo I deste edital.
- 8.6 O docente orientador selecionado deverá enviar, posteriormente, para o e-mail pirp.dpd.prograd@id.uff.br a ata do colegiado de curso com a sua aprovação para o PIRP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 05 de abril de 2023.

Lisete Jaehn

Chefe da Divisão de Prática Docente
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG/PROGRAD

Andréa Aparecida Ribeiro Alves

Coordenadora Institucional
Programa Institucional do Residência Pedagógica

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 05 a 11 de abril de 2023.

Divulgação do resultado preliminar: 13 de abril de 2023.

Prazo de recursos: até às 18 horas de 14 de abril de 2023

Resultado final: 17 de abril de 2023.

Início das atividades: maio de 2023.

ANEXO II - ITENS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre)	1	20
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,4	8
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 8 meses)	1	4
	Docência em curso de licenciatura (por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,3	6
Máximo			38
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 8 meses)	2	20
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico) por período de 8 meses	1	4
Máximo			24
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Docente em Curso de formação continuada, mestrado profissional e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (por disciplina ministrada em curso)	0,3	3
	Docente em Curso de mestrado <i>scrito sensu</i> para professores da educação básica (por disciplina ministrada em curso)	0,3	3
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Máximo			8
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação na coordenação de programa/projeto de formação de professores em âmbito federal, estadual e municipal (por período de 8 meses)	1	10
Máximo			10
Produção na área de formação de professores (nos últimos 5 anos)	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,3	3
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,3	3
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
Máximo			8
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8
	Mestrado	4	4
Carta de intenções	Afinidade e compromisso com a execução do projeto e plano de trabalho	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			120